PROJETO DE LEI Nº CM 181/2025

Autoriza o corte e a substituição da árvore Leucena (Leucaena leucocephala) no município de Divinópolis, sem responsabilização administrativa do cidadão, e dá outras providências.

Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o corte da espécie arbórea exótica invasora denominada Leucaena leucocephala (Leucena), em todo o território do Município de Divinópolis, independentemente de autorização prévia do Poder Executivo, quando localizada em propriedade privada.

Art. 2º O corte da Leucena também será autorizado em áreas públicas mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e posterior substituição por espécie nativa da flora regional.

Art. 3º Fica isento de penalidade administrativa ou obrigação compensatória o munícipe que proceder ao corte da Leucena em sua propriedade particular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a substituição gradativa da Leucena em áreas públicas, em consonância com os objetivos da Lei nº 9.330/2024, que trata do uso e ocupação do solo urbano no Município, especialmente no que tange à garantia de sustentabilidade ambiental e controle do crescimento desordenado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente - 51G-KLQ-X48-Y9P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Vereador Vitor Costa
Partido dos Trabalhadores (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar expressamente a remoção da espécie exótica e invasora Leucena (Leucaena leucocephala), amplamente disseminada em diversas regiões de Divinópolis, notadamente em áreas urbanas, periurbanas e de interesse ambiental.

A Leucena é reconhecida por diversos estudos como planta invasora, que compromete a biodiversidade local, impede o crescimento de espécies nativas e dificulta projetos de reflorestamento. Sua erradicação está em consonância com os princípios da sustentabilidade, além de contribuir para a melhoria paisagística e ambiental do município.

Com base na Lei Municipal nº 9.330/2024, que trata do uso e ocupação do solo urbano, este projeto reforça os objetivos de preservação ambiental, uso racional do espaço urbano e garantia de qualidade de vida.

O projeto não gera qualquer custo ou despesa obrigatória ao Município, uma vez que não impõe ações administrativas, mas apenas autoriza e regulamenta condutas realizadas por cidadãos em suas propriedades, evitando conflitos legais e incentivando o manejo ambiental correto.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Vereador Vitor Costa
Partido dos Trabalhadores (PT)

Documento assinado digitalmente - 51G-KLQ-X48-Y9P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/07/2025 às 18:07:38

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 28/07/2025 às 18:07:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

51G KLQ X48 Y9P